santa maría da feira pármara municipal

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL SANGUEDO

Considerando:

- 1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;
- 2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
- O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
- O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
- 6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
- 7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
- 8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem e do desporto feminino, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 1 Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão o aumento do número de atletas nos escalões masculinos de formação e de todos os escalões femininos bem com a ampliação da oferta desportiva e a promoção do desporto para as pessoas com deficiência;
- 9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;







- 10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
 - a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
 - Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
 - c. Promover o desporto feminino;
 - d. Promover a diversidade desportiva;
 - e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
 - f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
 - g. Promover a inclusão e a integração social;
 - h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
 - Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
 - j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.
- 11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
 - a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
 - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
 - e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;





- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.
- 12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 14 março de 2022, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 1 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL SANGUEDO, agremiação desportiva com sede na Rua Professor Domingos Henriques Ferreira, nº 390, freguesia de Sanguedo, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 501616594, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Mario Silva, pelo seu Vice-Presidente, Celestino Oliveira Silva e pelo seu Tesoureiro, Francisco Barbeiro, com plenos poderes para o ato, doravante designado por ADCS.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à ADCS para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.



santa maría da feira cámara municipal

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à ADCS, para comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2021/2022.

No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável o disposto anteriormente, o apoio destina-se à comparticipação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2021/2022.

No caso dos atletas com deficiência, o apoio destina-se a comparticipar as despesas com as inscrições, cartões, seguros, bem como as inscrições em torneios/ campeonatos, as inscrições de categorias e a filiação do clube. Este apoio contempla também o pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/ campeonatos do acompanhante/ assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/ competição relativos à época desportiva 2021/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

- Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a)
 ADCS, com um custo elegível de 4171€ (quatro mil cento e setenta e um euros), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 4171€ (quatro mil cento e setenta e um euros);
- 2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2021/2022, no caso da modalidade de basquetebol, e não sendo aplicável o disposto anteriormente, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com os encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2021/2022 e relativamente aos atletas com deficiência, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com as inscrições, cartões,



<u></u>

ful wir.

seguros, inscrições em torneios/ campeonatos, as inscrições de categorias, a filiação do clube bem como o seguro e inscrição, a inscrição em torneios/ campeonatos do acompanhante/ assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/ competição relativos à época desportiva 2021/2022.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a ADCS comprometese a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a ADCS;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;







- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



R

Jul Ji

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) ADCS confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) ADCS não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 Sem prejuízo da responsabilidade do(a) ADCS, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

A revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2022 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à ADCS, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
- 2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;





3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) ADCS, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2022/2045, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 20 de junho de 2022.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.



Santa Maria da Feira, 01 de Vido de 2022

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Associação Desportiva e Cultural Sanguedo

(Mario Silva)

Presidente da Direção

(Celestino Oliveira Silva)

Vice-Presidente

Financisco Hamber Cascolho Barso (Francisco Barbeiro)

Tesoureiro





Dados do Formulário

Nome do formulário MEDIDA 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens

Descrição Época 2021/2022

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome/Designação Jurídica *

Associação Desportiva e Cultural Sanguedo

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

A ADC Sanguedo tem vindo ao longo dos últimos anos a consolidar o seu projeto em termos de infraestruturas, relegando mesmo para segundo plano o sucesso desportivo em função deste seu objetivo primordial. Foi, e tem sido esta a bandeira do Presidente da direção Mário Silva. Todos os passos dados para o efeito foram conseguidos com esforço, dedicação e transparência havendo uma constante atualização das diferentes fases do projeto para com as instituições superiores do nosso concelho. A instituição ADC Sanguedo encontra-se hoje numa fase avançada de consolidação do seu projeto desportívo, graças ao máximo esforço e dedicação de todos os envolvidos. Não obstante, todo o caminho já decorrido, há ainda obra a fazer...pelo que a ADC Sanguedo não pode parar enquanto não estiver concluída. A crescente melhoria das condições das estruturas desportivas têm permitido ao clube abrir outros horizontes e projetar ambições futuras que nos permitam ter um relacionamento de maior proximidade e de interação com a população da freguesia, comunidade escolar e municipal. Da mesma forma, estamos a reunir sérios esforços na aposta do futebol feminino. Lembrar que a ADC Sanguedo sempre teve equipas femininas em competição, sendo que infelizmente nos últimos 2 anos não conseguiu reunir elementos suficientes para tal. Será contudo essa uma das fortes apostas futuras. Estamos em constante atualização e evolução, pelo que queremos ser certificados, com tudo o que isso implica em termos de organização e excelência de procedimentos, mas sabendo da importância da mesma , estamos já a colocar em prática os trâmites necessários. Os Sub 22 estão a disputar o campeonato distrital de Aveiro, assim como os Petizes.

INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CAMADAS JOVENS MASCULINO E TODOS OS ESCALÕES FEMININOS | ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 *

| Modalidade | Género | Escalão etário | Número de Atletas | | |
|------------|-----------|----------------|-------------------|--|--|
| Futebol | Masculino | Sub 22 | 27 | | |
| Futebol | Masculino | Traquinas | 8 | | |
| Futebol | Masculino | Benjamins | 3 | | |
| Futebol | Masculino | Petiz | 7 | | |

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR *

Este apoio assume uma grande preponderância na ajuda ao clube no cumprimento daquilo que são as suas responsabilidades financeiras na manutenção do seu departamento de formação, dotando-o de qualidades melhoradas para a prática desportiva dos mais jovens. Num ano atípico onde os apoios escassearam e onde a prática desportiva foi interrompida durante largos períodos, toda a ajuda é importante para o cumprimento das responsabilidades assumidas.





QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Com os apoios obtidos pretendemos cada vez mais evoluir a nível das condições físicas e materiais que colocamos ao dispor do departamento de formação. Pretendemos alargar a prática a mais escalões etários, estando igualmente atentos ao futebol feminino onde o Sanguedo já foi uma referência. Encontra-se finalizado um campo de futebol de 7 que nos ajuda a nível de espaços disponíveis para treinos e jogos, bem como uma espaço contíguo ao mesmo que permite aos sócios e população de Sanguedo desfrutar de um espaço para ativação física.

DESPESAS EFETUADAS

Despesas de inscrição, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas até ao escalão sénior e de todas as atletas femininas; No caso da modalidade de basquetebol, a declaração de custos e respetivo recibo comprovativos do pagamento dos encargos tidos com as arbitragens; No caso de atletas com deficiência despesas de inscrição, cartões, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas bem como inscrições em torneios/ competições, inscrições de categorias e pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/ competições do acompanhante/ assistente.

DESPESAS COM AS ARBITRAGENS NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL

Encargos tidos com as abritragens

Nota Este apoio destina-se às associações que não pretendam candidaar-se ao apoio das inscrições e seguros dos atletas de basquetebol

DESPESAS COM DESPORTO ADAPTADO

Modalidade Despesa

RECEITAS *

ModalidadeDescrição da receitaValorFutebolPatrocínios398,00 €

RECEITAS - COMPARTECIPAÇÃO *

Montante global da comparticipação a que se candidata

4.171,00 €

Nota

Custos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades e das necessidades de financiamento público.

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

este apoio é o único que o clube recebe para comparticipar as despesas com as inscrições dos atletas





| IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES * |
|--|
| N/A |
| RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER * |
| N/A |
| CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO |
| Época 2021/2022 |
| DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO. |
| Não se aplica |
| OBSERVAÇÕES ADICIONAIS |
| ACORDO PRELIMINAR * |
| Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos. |
| Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário. |
| Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto. |
| Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido |
| Com os melhores cumprimentos, * |
| |
| O Presidente da direção * |
| O Presidente da direção * Mario Silva |
| |

2022/05/31

RESOLUÇÃO N.º 4/2020 (5 DE JANEIRO DE 2021) ANEXO III INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

clarisse

(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)

| ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor | da Administração | Local) NIF 5011 | .57280 | | | | |
|--|---|--------------------------------|-----------------|--|-------------------|-------------------|--|
| Número sequencial de compromisso : 2022 / 2045 | | | | do registo | (1) : 2022 | 05/31 | |
| Observações do Documento : | | | | | | | |
| Fontes de Financiamento : Outras Fontes : Receitas gerais (€) (%) Contração de Empréstimos X Receitas próprias 180.000,00 (€) 100.00 (%) Tranferências no âmbito das Adm. Públic Financiamento da UE (€) (%) Outras: Identificação | | | | | (€) (€) (€) | (%) (%) (%) | |
| PAD Medida 1 Apoio à inscriç | em fins lucrativos | | | | | | |
| ITEM DESCRITIVO | VALORES (€) | | | | | | |
| | Ano Corrente | 2023 | 2024 | 2025 | Seguint | es | |
| 1 Orçamento inicial 2 Reforços e créditos especiais/anulações 3 = 1+2 Dotação corrigida 4 Cativos/descativos 5 Compromissos registados 6 = 3-(4+5) Dotação disponível 7 Compromisso relativo à despesa em análise 8 = 6-7 Saldo Residual (1) Data do registo do compromisso relativo à despesa | 180.000,00 180.000,00 16.732,00 163.268,00 4.171,00 159.097,00 | ema informático | de apoio à exe | ccução orçam | ental | | |
| Outras Observações : Documento n.º 2022/2529, Compromisso n.º 2022/2045 PAE Foi atribuído o Fundo Disponivel n.º 4315 do diário do | Data: 2022/05/ | 31 Número de l INSCRIÇÃO DE F | ançamento no di | ário do orç | amento: 505 | 31 | |
| DECLARO QUE A INFORMAÇÃO EXECUÇÃO ORÇAMENTAL. Identificação do Declara Nome Cargo / função Data | | COM OS MAPAS D | CHEFE DE | Confirmo DIVISÃO FINA LOS-202 I-05-202 Inatura dig ta qualificada | ಚ | | |

